



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 216/2001, DE 08 DE JUNHO DE 2.001.

“ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1998/2001”

Vladir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2.001, conforme Autógrafo de Lei Nº. 009/2001.

Artigo 1º.- Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Novais, aprovado pela Lei nº. 132 de 18 de junho de 1997, abrangendo o período de 1998 a 2001, o programa e objetivo abaixo discriminado:

Projeto: Construção de Centro de Geração de Renda

Objetivo: Construção de prédio destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas ao trabalho e atendimento social de famílias de baixa renda, combater o desemprego e proporcionar melhoria das suas condições de vida.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 2.001.

Vladir Fuster Pinheiro
VLADIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

Maria Ricarda Domingues Benaducci
MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo